

## 2ª Via - Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

<b>Banco Receptor:</b>	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
<b>Pagador Final / Efetivo</b>	
<b>CPF/CNPJ:</b>	05.956.125/0001-03
<b>Nome:</b>	ASSOCIACAO DE APOI SOCIAL E CULT
<b>Conta de débito:</b>	01639   1292   000577549387-3

<b>Representação numérica do código de barras:</b>	10499.11793 62000.100040 00000.986620 1 13220000120900
<b>Instituição Emissora - Nome do Banco:</b>	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
<b>Código do Banco:</b>	104
<b>Código do ISPB:</b>	00360305
<b>Beneficiário original / Cedente</b>	
<b>Nome Fantasia:</b>	<b>MAGNA SERVICOS DE MANUTENCAO EM INFORMAT</b>
<b>Nome/Razão Social:</b>	<b>MAGNA SERVICOS DE MANUTENCAO EM INFORMAT</b>
<b>CPF/CNPJ:</b>	<b>11.603.140/0001-70</b>
<b>Pagador Sacado</b>	
<b>Nome/Razão Social:</b>	ASSOCIACAO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RE
<b>CPF/CNPJ:</b>	05.956.125/0001-03
<b>Pagador Final - Correntista</b>	
<b>Nome/Razão Social:</b>	ASSOCIACAO DE APOI SOCIAL E CULT
<b>CPF/CNPJ:</b>	05.956.125/0001-03

<b>Data do Vencimento:</b>	10/01/2026
<b>Data de Efetivação / Agendamento:</b>	09/01/2026
<b>Valor Nominal do Boleto:</b>	1.209,00
<b>Juros (R\$):</b>	0,00
<b>IOF (R\$):</b>	0,00
<b>Multa (R\$):</b>	0,00
<b>Desconto (R\$):</b>	0,00
<b>Abatimento (R\$):</b>	0,00
<b>Valor Calculado (R\$):</b>	1.209,00
<b>Valor Pago (R\$):</b>	1.209,00

<b>Data/hora da operação:</b>	09/01/2026 11:20:47
-------------------------------	---------------------

<b>Código da operação:</b>	58390452180
<b>Chave de segurança:</b>	WVTT1PYYWJTEG2JG

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Alô CAIXA: 0800 104 0104

Beneficiário <b>MAGNA SERVICOS DE MANUTENCAO EM INFORMATICA LTDA</b>		Agência / Código Beneficiário <b>1460/911796-2</b>	Moeda <b>R\$</b>	Nosso Número <b>1400000000009866-9</b>
Número do Documento <b>007504</b>	Contrato <b>LOC 000141/2022</b>	CPF/CFI/CNPJ <b>11.603.140/0001-70</b>	Vencimento <b>10/01/2026</b>	(=) Valor do Documento <b>1.209,00</b>

10499.11793 62000.100040 00000.986620 1 13220000120900

Autenticação Mecânica- **Recibo do Pagador**

**CAIXA** | **104-0** | 10499.11793 62000.100040 00000.986620 1 13220000120900

Local de Pagamento <b>PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.</b>				Vencimento <b>10/01/2026</b>
Beneficiário <b>MAGNA SERVICOS DE MANUTENCAO EM INFORMATICA LTDA</b> CNPJ: 11.603.140/0001-70				Agência / Código Beneficiário <b>1460/911796-2</b>
Data Documento <b>30/12/2025</b>	Número do Documento <b>007504</b>	Espécie Doc. <b>DS</b>	Aceite <b>N</b>	Data Processamento <b>30/12/2025</b>
Uso do Banco <b>RG</b>		Espécie Moeda <b>R\$</b>	Quantidade Moeda <b>X</b>	Valor <b>1.209,00</b>
Instruções: (Texto de responsabilidade do beneficiário) <b>APOS O VENCTO COBRAR JUROS DE R\$ 0,73 AO DIA</b> <b>APOS O VENCTO COBRAR MULTA DE R\$ 60,45</b> <b>NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO APOS O VENCT. SUJEITO A PROTESTO</b> <b>ATENÇÃO: O boleto será registrado junto ao banco para</b> <b>liquidação 05 dias após seu recebimento.</b>				(27) (-) Desconto (35) (-) Outras Deduções/Abatimento (19) (+) Mora/Multa/Juros (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
Pagador <b>ASSOCIACAO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER -AASCR</b> <b>R AGRIPINO DE LIMA, 181 - LOJA 01 - INCONFIDENTES - CONTAGEM - MG - 32223-270</b>				CPF/CNPJ: <b>05.956.125/0001-03</b>
Sacador / Avalista				



Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

**MAGNA SERVICOS DE MANUTENCAO EM INFORMATICA LTDA**

AVENIDA DOUTOR CRISTIANO GUIMARAES, 2102  
PLANALTO - CEP:31720-300  
FONE: (31)3681-6936 - BELO HORIZONTE - MG  
CNPJ (MF): 11.603.140/0001-70  
INSC. EST.: 002057554.00-60 - INSC. MUN.: 13092100017  
E-MAIL: flavianomendes@magnati.com.br

FATURA DE

LOCAÇÃO

Nº ND-007504

PERÍODO DE REFERÊNCIA Mensal : 01/12/2025 - 31/12/2025	NATUREZA DA OPERAÇÃO Fatura de Locação de bens móveis	DATA DE EMISSÃO 30/12/2025
TOMADOR - RAZÃO SOCIAL ASSOCIACAO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER -AASCR	TELEFONE (31)3363-8312	C.N.P.J / CPF 05.956.125/0001-03
ENDEREÇO R AGRIPINO DE LIMA, 181 - LOJA 01 - INCONFIDENTES - CONTAGEM - MG - 32223-270	INSC ESTADUAL / RG ISENTO	
ENTREGA CADÚNICO: R AGRIPINO DE LIMA, 181 - LOJA 01 - INCONFIDENTES - CONTAGEM - MG - 32223-270 - CNPJ 05.956.125/0001-03	INSC MUNICIPAL 66448018	

Quantidade	Unidade	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
1	SC	Locação dos equipamentos abaixo, conforme contrato 000141/2022 CADÚNICO - R AGRIPINO DE LIMA, 181 - LOJA 01 - INCONFIDENTES - CONTAGEM - MG - 32223-270 no período de 01/12/2025 a 31/12/2025.		
1	UN	05/12 31/12 TABLET - SAMSUNG GALAXY TAB A9+ 11" 19615 (019615)(351040994450485)	279,00	279,00
1	UN	01/12 31/12 NOTEBOOK - DELL LATITUDE 7230 I7 14873 (014873)(H1GDQN3)	310,00	310,00
1	UN	01/12 31/12 NOTEBOOK - DELL LATITUDE 7230 I7 14876 (014876)(1JTDQN3)	310,00	310,00
1	UN	01/12 31/12 NOTEBOOK - DELL LATITUDE 7230 I7 14877 (014877)(6ZZDQN3)	310,00	310,00

Observações  
"Gentileza confirmar os dados da Fatura, descrição dos produtos e respectivos valores no prazo máximo de 05 dias após seu recebimento para quaisquer contestações.  
Conf. Art. 49 do Cód. Defesa do Consumidor"  
TERMO DE COLABORAÇÃO 011/2023.

Contrato  
LOC 000141/2022

Parcelas Vencimento 10/01/2026 R\$ 1.209,00	VALOR TOTAL R\$ 1.209,00
--	-----------------------------

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI  
PRESTADO E / OU MATERIAL  
FORNECIDO 09 / 01 / 2026  
Dulshoo  
mg.6609502



Associação Renascer <assrenascer@gmail.com>

Atenciosamente,  
Aline Gomes

**TC 011/2023 - ENTREGA DE TABLET: SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO QUE TEVE O TECLADO DANIFICADO.**

1 mensagem

Associação Renascer <assrenascer@gmail.com>

Para: Claudia Ferreira de Paula <claudia.ferreira@contagem.mg.gov.br>, Auxílio Brasil <beneficioscontagem@gmail.com>, serviço social bolsa família <bolsafamiliaservicosocial@gmail.com>, Thais Tati <tati1993cassia@gmail.com>, Felipe Vieira Santos <felipe.santos@contagem.mg.gov.br>

11 de dezembro de 2025 às 13:27

Prezados (as) Senhores (as), boa tarde;

Informamos que será entregue na Central do CADASTRO ÚNICO o item abaixo relacionado:



assrenascer@gmail.com

(31) 3363-8312

@associacao.renascer

Rua Agripino de Lima, 181,  
Inconfidentes - Contagem

**ANEXO II – SERVIÇOS DE TERCEIROS**

**LOCAÇÃO / MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA**

**(04 TABLETS PARA CADASTRAMENTO EM DOMICÍLIO)**

ITEM	QUANTIDADE
<b>Equipamento (s): TABLET (SAMSUNG GALAXY TAB A9+5G)</b> Patrimônio N <sup>o</sup> : 019691 IMEI: 351040994405208	01 unidade
<b>Equipamento (s): FONTE DE ENERGIA / CARREGADOR</b> Patrimônio N <sup>o</sup> : 014517D	01 unidade

Esclarecemos que o tablet/notebook MODELO DELL que foi danificado e teve extração de uma tecla não teve conserto e a empresa não possui mais nenhum equipamento daquele modelo para nos fornecer.

Sendo assim, atendemos ao pedido e encerramos essa demanda.

**OBS: Gentileza nos enviem fotos, protocolos de entrega e/ou demais comprovações de utilização dos itens na parceria, para prestação de contas.**

**Cordialmente,**  
Associação de Apoio Social e Cultural Renascer  
Fone: (31) 3363-8312

Materia elaborada conforme a legislação vigente à época de sua publicação, sujeita a mudanças em decorrência das alterações legais.

ICMS/MG

## LOCAÇÃO DE BENS Tributação

ROTEIRO

1. INTRODUÇÃO
2. ISS, NÃO INCIDÊNCIA
3. ICMS, NÃO INCIDÊNCIA
4. OBRIGATORIEDADE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL
5. EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL
  - 5.1. Lançamento na Escrituração Fiscal Digital (EFD)
6. COBRANÇA DA LOCAÇÃO
7. LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
8. TRIBUTAÇÃO DA LOCAÇÃO PARA AS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL
9. SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE LOCAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO E CONGÊNERES TRIBUTADOS PELO ISS

### 1. INTRODUÇÃO

Faca as constantes dúvidas acerca da tributação nas operações de locação de bens móveis e imóveis, a presente matéria tem como objetivo abordar os aspectos relativos a este tipo de operação, relativamente ao ISS e ao ICMS e as obrigações acessórias a serem observadas.

### 2. ISS, NÃO INCIDÊNCIA

O ISS incide sobre a prestação dos serviços descritos na lista anexa à Lei Complementar nº 119/2003, ainda que não sejam a atividade preponderante do prestador.

O item 3.01 da lista de serviços constante no anexo único da Lei Complementar nº 119/2003 relaciona a locação de bens móveis como atividade sujeita a tributação pelo ISS.

No entanto, o referido item foi vetado, conforme razões expostas a seguir:

**Razões do veto:**  
Verifica-se que alguns itens da relação de serviços sujeitos à incidência do imposto mercem reparo, tendo em vista decisões recentes do Supremo Tribunal Federal. São eles:  
O STF concluiu julgamento de recurso extraordinário interposto por empresa de locação de guindastes, em que se discutia a constitucionalidade da cobrança do ISS sobre a locação de bens móveis, decidindo que a expressão "locação de bens móveis" constante do item 3.01 da lista de serviços a que se refere o Regulamento nº 406, de 31 de dezembro de 1985, com a redação da Lei Complementar nº 55, de 15 de dezembro de 1987, é inconstitucional (notando no informativo do STF nº 207). O Recurso Extraordinário 116.121-SP, votado unanimemente pelo Tribunal Pleno, em 11 de outubro de 2000, contém linha interpretativa no mesmo sentido, pois a "terminologia constitucional do imposto sobre serviços revela o objeto da tributação. Conflito com a Lei Maior dispositivo que impõe o tributo a contrato de locação de bem móvel. Em direito, os institutos, as expressões e os vocábulos têm sentido próprio, descabendo confundir a locação de serviços com a de móveis, práticas diversas regidas pelo Código Civil, cujas definições são de observância inelutável". Em assim sendo, o item 3.01 da Lista de serviços anexa ao projeto de lei complementar ora analisado, fica prejudicado, pois violaria indevidamente (porque inconstitucional) incidência do imposto sob locação de bens móveis.

Diante da vedação, a atividade de locação de bens móveis deixa de ser considerada uma prestação de serviço, para efeito de incidência do ISS.

Como a locação de bens móveis não é fato gerador do ISS, não há como o Município exigir emissão de nota fiscal relativa a cobrança pela locação do bem, devendo a receita relativa à locação ser reconhecida mediante a emissão de recibo ou mesmo através do contrato de locação firmado entre as partes envolvidas.

### 3. ICMS, NÃO INCIDÊNCIA

A legislação mineira estabelece que ocorre o fato gerador do ICMS na saída de mercadoria a qualquer título, conforme expresso no artigo 2º, inciso V) do RICMS/MG. Entretanto, o artigo 2º, inciso III, do RICMS/MG, deixa claro que não incide o ICMS sobre a saída de bem em decorrência de locação.

### 4. OBRIGATORIEDADE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

Nos termos do artigo 97 do RICMS/MG, são obrigados a inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS, as pessoas que realizam operações relativas à circulação de mercadorias ou prestações de serviços de transporte interestadual ou intermunicipal ou de comunicação.

O § 4º do mesmo artigo estabelece que a realização de operação ou prestação amparadas pela não-incidência, isenção, suspensão, diferimento ou substituição tributária não desobriga as pessoas de se inscreverem como contribuintes.

Sendo assim, caso o locador também realize a circulação de mercadorias, estará obrigado a se inscrever no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

### 5. EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL

Portanto, enquanto na locação o locatário apenas usufrui do bem, na cessão poderá usufruir do bem e dos direitos a ele inerentes.

Desta forma, foram mantidos no campo de incidência do ISS os seguintes serviços:

- a) cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda (item 3.02);
- b) exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza (item 3.03);
- c) locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza (item 3.04);
- d) cessão de andaimes, pálios, coberturas e outras estruturas de uso temporário (item 3.05).

ECONET EDITORA EMPRESARIAL LTDA

### TODOS OS DIREITOS RESERVADOS

Este trabalho é de autoria do EFD do ICMS, que possui direitos autorais e proibida a reprodução total ou parcial, sem autorização expressa da Editora. É permitida a reprodução parcial ou total, desde que citada a fonte. A reprodução total ou parcial, sem autorização expressa da Editora, é proibida. A reprodução total ou parcial, sem autorização expressa da Editora, é proibida.

Conforme abordado no tópico anterior, caso o locador também realize a circulação de mercadorias ou a prestação de serviço de transporte interestadual ou intermunicipal ou de comunicação, está obrigado a obter a inscrição estadual e, consequentemente, estará obrigado a emitir documento fiscal quando promover a circulação de mercadorias, conforme expresso no artigo 1º da Parte 1 do Anexo V do RICMS/MG.

Assim, para acobertar o transporte do bem até o estabelecimento ou domicílio do locatário, será emitida nota fiscal destinada ao locatário do bem. Além disso, na nota fiscal deverá constar:

- a) como natureza da operação: "Remessa de bem em locação";
- b) no campo CFOP: será indicado o CFOP 5.908, em operações internas, ou o CFOP 6.908, em operações interestaduais;
- c) no campo CST deve ser indicado o CST N11 (não tributado), quando emitida por empresa do regime normal;
- d) no campo CSOSN deve ser indicado o CSOSN 400 (não tributada pelo Simples Nacional), quando emitida por empresa optante pelo Simples Nacional;
- e) no campo "Dados adicionais": deve ser indicado o fundamento legal que dá amparo à não incidência do imposto, por exemplo, "Não incidência do ICMS conforme o artigo 2º, inciso III, do RICMS/MG - Decreto nº 43.089/2002".

Da mesma forma, quando do retorno do bem, deverá emitir nota fiscal para acobertar o transporte de volta ao estabelecimento do locador.

Caso o locatário não seja contribuinte, o próprio locador emitirá nota fiscal de entrada para documentar o retorno, conforme disposto no artigo 20, inciso I, da Parte 1 do Anexo V do RICMS/MG. Neste caso, a nota fiscal será emitida com as indicações descritas acima, no entanto, irá constar como natureza da operação "Retorno de bem em locação" e será utilizado o CFOP 1.908, em operações internas, ou o CFOP 2.908, em operações interestaduais.

Caso os envolvidos na operação não sejam contribuintes do ICMS recomenda-se a emissão de nota fiscal avulsa para acobertar a remessa e o posterior retorno do bem, nos termos do artigo 47 e seguintes da Parte 1 do Anexo V do RICMS/MG.

### 5.1. Lançamento na Escrituração Fiscal Digital (EFD)

As empresas que tenham atividade exclusiva de locação, regra geral, não são obrigadas a Escrituração Fiscal Digital (EFD), conforme artigo 46, § 3º, inciso I, da Parte 1 do Anexo V do RICMS/MG.

Porém, caso o locador seja contribuinte do ICMS, o mesmo estará obrigado a entregar a EFD, conforme artigo 46 da Parte 1 do Anexo V do RICMS/MG, exceto quando for empresa optante pelo Simples Nacional.

Desta forma, segundo as disposições do Guia Prático da EFD, a nota fiscal de saída relativa à operação de remessa para locação será informada nos Registros C100 (registro da nota fiscal), C110 (informação complementar da nota fiscal), C170 (itens da nota fiscal) e C190 (registro analítico da nota fiscal), sendo que os campos destinados a informação da base de cálculo do ICMS e ao valor do ICMS (VL\_ICMS e VL\_ICMS) não serão informados.

Talando-se de Nota Fiscal Eletrônica (NFE), modelo 55, de emissão própria, não caberá o preenchimento do Registro C170 (itens do documento fiscal), tendo em vista a Exceção 2 do Registro C100, indicada no Guia Prático da EFD.

No entanto, como será exigido o código da informação complementar do documento fiscal no campo 02 do Registro C110, faz-se necessário o cadastro no Registro 0450, tabela de informação complementar do documento fiscal.

No Registro 0450 (tabela de informação complementar do documento fiscal), será cadastrada a informação complementar a ser destacada na nota fiscal, ou seja, a informação referente a remessa de mercadoria enviada para locação.

### 6. COBRANÇA DA LOCAÇÃO

Conforme exposto nos tópicos anteriores, a locação de bens móveis não constitui fato gerador do ISS, nem mesmo do ICMS, portanto, não há emissão de nota fiscal para cobrança do valor devido a título de locação.

Sendo assim, a receita relativa à locação deve ser reconhecida mediante a emissão de recibo ou mesmo através do contrato de locação firmado entre as partes envolvidas.

### 7. LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Acerca da locação de bens imóveis, a atividade não figura dentre as consideradas prestações de serviços, arroladas na lista anexa à Lei Complementar nº 119/2003.

Da mesma forma, não haverá incidência do ICMS na locação de bens imóveis, uma vez que este imposto incide sobre a circulação de mercadoria e sobre a prestação de serviço de transporte intermunicipal e interestadual e de comunicação, conforme artigo 1º do RICMS/MG.

Portanto, assim como ocorre na locação de bens móveis, a cobrança será documentada por meio de recibo ou do contrato firmado entre as partes, já que não cabe a emissão de nota fiscal.

### 8. TRIBUTAÇÃO DA LOCAÇÃO PARA AS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

Os contribuintes optantes pelo Simples Nacional que obtiverem receitas decorrentes de locação de bens móveis serão tributados na forma prevista no Anexo III de Resolução CGSN nº 140/2018, sendo deduzida a parcela correspondente do ISS, conforme artigo 25, inciso V) da citada resolução.

### 9. SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE LOCAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO E CONGÊNERES TRIBUTADOS PELO ISS

Rui Cavalho Piva (Direito Civil: parte geral, obrigações, contratos, atos unilaterais, responsabilidade civil, direito das coisas, Banerli, SP: Editora Manole, 2012, ed. 2012, p. 62) dispõe que cessão é a transferência, a título gratuito ou oneroso, de um direito ou dever, de modo que o adquirente do direito ou dever exerça posição idêntica à do transmitente.

**06º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA- Nº 000141-01/2022**



De um lado:

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER -AASCR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.236.321/0001-67, sediada na Avenida Rui Barbosa, nº 8.882, sala 03, Centro, CEP: 32223-270, no município de Contagem/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e

**MAGNA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.956.125/0001-03, sediada na Rua Agripino de Lima, nº 181, loja 01, bairro Inconfidentes, CEP 31720-300, no município de Belo Horizonte/MG e filiais, **MAGNA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.603.140/0003-32, localizada na Avenida Itacira, 2962 – Sala 1102, bairro Planalto Paulista, CEP 04061-003, no município de São Paulo/SP, **MAGNA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.603.140/0004-13, localizada na Avenida Sete de Setembro, 4476 – Sala 101, bairro Batei, CEP 80.250-085, no município de Curitiba/PR doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO QUE:**

As partes firmaram outrora Contrato Prestação de Serviços e Locação de Equipamentos de Informática Nº 000141-01/2022 e, mediante nova composição comercial acordada entre as partes, elas vêm neste ato firmar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

1.1. Fica prorrogada a vigência do contrato ora aditado por mais 12 (doze) meses, com início em 04 de outubro de 2025 e término previsto para 03 de outubro de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA REAJUSTE ANUAL**

2.1. Fica reajustado o valor mensal do contrato conforme a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-MFGV), nos termos da Cláusula 5.4 do Contrato, aplicando-se o referido índice para atualização anual dos valores pactuados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE MÁQUINAS ADICIONAIS POR PRAZO DETERMINADO**

3.1. As partes, de comum acordo e de forma expressa, decidem incluir a locação suplementar de equipamentos, conforme prazos e especificações técnicas e condições constantes da Proposta Comercial anexa, a qual passa a integrar este contrato para todos os fins de direito.

3.1.1. Os equipamentos ora acrescidos ao contrato correspondem aos seguintes notebooks e periféricos, com os respectivos valores mensais:

Modelo: Dell Latitude 7230	Quant	Valor unitário mensal	Valor total
Processador: A17 - 12ºG Memória RAM 16 GB DDR 4 Armazenamento SSD 256GB Tela 12" Wifi, Blue tooth Adaptador Sistema Operacional: Windows 11	4,00	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00

Modelo: Dell Latitude 7230	Quant	Valor unitário mensal	Valor total
Processador: A17 - 12ºG Memória RAM 16 GB DDR 4 Armazenamento SSD 256GB Tela 12" Wifi, Bluetooth Adaptador Sistema Operacional: Windows 11	2,00	R\$ 310,00	R\$ 620,00

Modelo: Dell Latitude 5530	Quant	Valor unitário mensal	Valor total
Processador: i5 Memória RAM 16 GB DDR 4 Armazenamento SSD 256GB Tela 13" Wifi, Bluetooth Adaptador Sistema Operacional: Windows 11	5,00	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00

3.1.2. O prazo de vigência da locação referente às máquinas ora incluídas será de 105 (cento e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, observado o mesmo regime contratual aplicável aos demais bens locados.

3.1.2.1. Ao término da vigência inicial, prevista no item 2.1.2 acima, a locação dos equipamentos poderá ser renovada mediante a celebração de termo aditivo específico.

3.1.3. Em razão da ampliação do objeto contratual, o valor mensal da locação será acrescido da importância correspondente à locação dos equipamentos adicionais, conforme indicado na Proposta Comercial anexa, passando o contrato a vigor pelo novo montante ajustado.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO**



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF: original f510a3dad3778cf2a91c11055b6bb1761e5f2ed0da7b62d82c997d9285b3953  
<https://valida.aoe/d312ac47b87675ae543c8436f5164e83eed6e0131cc204f8>



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF: original 8010a3dad3778cf2a91c11055b6bb1761e5f2ed0da7b62d82c997d9285b3953  
<https://valida.aoe/d312ac47b87675ae543c8436f5164e83eed6e0131cc204f8>



## 06º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA- Nº 000141-01/2022

4.1. As partes mantêm inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas do contrato original que não colidam com as alterações promovidas pelo presente instrumento.

4.2. Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas originadas deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, vinculando seus sucessores, a qualquer título, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Belo Horizonte/MG, 14 de outubro de 2025



**ASSOCIACAO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER -AASCR**  
CONTRATANTE  
Maria Imaculada Carmo Silva Gomes  
CPF: 326.977.406-00

**MAGNA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA**  
CONTRATADA  
Flaviano Pereira Mendes  
CPF: 049.686.086-08

Testemunha:



Testemunha:



Nome: Aline Sayonara Silva Gomes  
CPF: 073.813.486-40

Nome: MARINA MORENA MENDES PEREGRINO  
CPF: 119.130.776-08

# Autentique

Autenticação eletrônica 4/5  
Data e horário em GMT: 3 00 São Paulo  
Última atualização em: 14 out 2025 às 15:20  
Identificador: d312ac47b87675ae543e8436f5164e83eed6e0131cc20418

## Página de assinaturas



**Maria Gomes**  
326.977.406-00  
Signatário



**Aline Gomes**  
073.813.486-40  
Testemunha












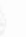




**Marina Peregrino**  
119.130.776-08  
Testemunha



**Flaviano Mendes**  
MAGNA TI - MG  
Signatário

## HISTÓRICO

14 out 2025 14.19.08	 	Rebeca Francine criou este documento. ( Email: rebecasilva@magnati.com.br, CPF: 158.732.246-33 )
14 out 2025 14.48.36	 	Maria Imaculada Carmo Silva Gomes (Email: assrenascer@gmail.com, CPF: 326.977.406-00) visualizou este documento por meio do IP 179.221.172.104 localizado em Contagem - Minas Gerais - Brazil
14 out 2025 14.48.47	 	Maria Imaculada Carmo Silva Gomes (Email: assrenascer@gmail.com, CPF: 326.977.406-00) assinou este documento por meio do IP 179.221.172.104 localizado em Contagem - Minas Gerais - Brazil
14 out 2025 14.49.55	 	Aline Sayonara Silva Gomes (Email: adm.assrenascer@gmail.com, CPF: 073.813.486-40) visualizou este documento por meio do IP 179.221.172.104 localizado em Contagem - Minas Gerais - Brazil
14 out 2025 14.49.59	 	Aline Sayonara Silva Gomes (Email: adm.assrenascer@gmail.com, CPF: 073.813.486-40) assinou como testemunha este documento por meio do IP 179.221.172.104 localizado em Contagem - Minas Gerais - Brazil
14 out 2025 15.06.52	 	Marina Morena Mendes Peregrino (Email: marinaperirino@magnati.com.br, CPF: 119.130.776-08) visualizou este documento por meio do IP 186.248.184.2 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
14 out 2025 15.06.57	 	Marina Morena Mendes Peregrino (Email: marinaperirino@magnati.com.br, CPF: 119.130.776-08) assinou como testemunha este documento por meio do IP 186.248.184.2 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash: SHA256 do PDF: original f8b10a3dad3778c42a91c11055beb61761e5f2ed0da7b62d82c49c7d9285b3953  
<https://valida.ae/d312ac47b87675ae543e8436f5164e83eed6e0131cc20418>



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash: SHA256 do PDF: original f8b10a3dad3778c42a91c11055beb61761e5f2ed0da7b62d82c49c7d9285b3953  
<https://valida.ae/d312ac47b87675ae543e8436f5164e83eed6e0131cc20418>



14 out 2025  
15:20:27

**Flaviano Pereira Mendes** (Empresa: MAGNA TI - MG, Email: [flavianomendes@magnati.com.br](mailto:flavianomendes@magnati.com.br), CPF: 049.686.086-08) visualizou este documento por meio do IP 177.182.3.2 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil

14 out 2025  
15:20:30

**Flaviano Pereira Mendes** (Empresa: MAGNA TI - MG, Email: [flavianomendes@magnati.com.br](mailto:flavianomendes@magnati.com.br), CPF: 049.686.086-08) assinou este documento por meio do IP 177.182.3.2 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original 8b10a3fdad3778c12a91c11055bbeb61761e512e40da7b62d82c49e7d928bb3953  
<https://valida.ee/d312ac47b87675ae543e842d5164e83eedf60131cc204f8>



07º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA- Nº 000141-01/2022



De um lado:

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER -AASCR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.236.321/0001-67, sediada na Avenida Rui Barbosa, nº 8.882, sala 03, Centro, CEP: 32223-270, no município de Contagem/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e

**MAGNA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.956.125/0001-03, sediada na Rua Agrupino de Lima, nº 181, loja 01, bairro Inconfidentes, CEP 31720-300, no município de Belo Horizonte/MG e filiais, **MAGNA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.603.140/0003-32, localizada na Avenida Itacira, 2962 – Sala 1102, bairro Planalto Paulista, CEP 04061-003, no município de São Paulo/SP, **MAGNA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.603.140/0004-13, localizada na Avenida Sete de Setembro, 4476 – Sala 101, bairro Batel, CEP 80.250-085, no município de Curitiba/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

**CONSIDERANDO QUE:**

As partes firmaram outrora Contrato Prestação de Serviços e Locação de Equipamentos de Informática Nº 000141-01/2022 e, mediante nova composição comercial acordada entre as partes, elas vêm neste ato firmar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. As partes, de comum acordo e de forma expressa, resolvem alterar o Anexo I do Sexto Termo Aditivo, para que a relação de máquinas adicionais, respectivas quantidades e valores passe a corresponder integralmente ao disposto na proposta comercial ora anexa, a qual substitui e revoga integralmente a proposta anteriormente vinculada ao Sexto Termo Aditivo.

1.2. A Proposta Comercial ora anexa passa a constituir parte integrante do Contrato Original, para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO**

2.1. As partes mantêm inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas do contrato original e seus aditivos que não colidam com as alterações promovidas pelo presente instrumento.

2.2. Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas originadas deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, vinculando seus sucessores, a qualquer título, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Belo Horizonte/MG, 6 de novembro de 2025

07º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA- Nº 000141-01/2022

*Maria G*

ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL  
**RENASCER -AASCR**,  
CONTRATANTE  
Maria Imaculada Carmo Silva Gomes  
CPF: 326.977.406-00

MAGNA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM  
INFORMÁTICA LTDA  
CONTRATADA  
Flaviano Pereira Mendes  
CPF: 049.686.086-08

Testemunha:

*Aline G*

Nome: Aline Sayonara Silva Gomes  
CPF: 073.813.486-40

Testemunha:

*Marina P*

Nome: MARINA MORENA MENDES PEREGRINO  
CPF: 119.130.776-08



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF: original b1cd0c916dbb5baaa494ceb80d309c1f92b6a8b96a558b765c9398727e88197  
<https://valida.ae/439588146116f1a4414dc968c0c6bb4074f7126ad972c363>

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF: original b1cd0c916dbb5baaa494ceb80d309c1f92b6a8b96a558b765c9398727e88197  
<https://valida.ae/439588146116f1a4414dc968c0c6bb4074f7126ad972c363>

**07º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA- N° 000141-01/2022**



**PROPOSTA COMERCIAL**

DATA: 31/10/2024

VALIDADE: 10 dias

Modelo: Dell Latitude 7230	Descrição	Quant	Valor unitário mensal	Valor total
Processador: A17 - 12ºG	Memória RAM 16 GB DDR 4	4,00	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
Armazenamento SSD 256GB	Tela 12"			
Wifi, Bluetooth	Adaptador			
Sistema Operacional: Windows 11				
Modelo: Dell Latitude 7230	Descrição	Quant	Valor unitário mensal	Valor total
Processador: A17 - 12ºG	Memória RAM 16 GB DDR 4	2,00	R\$ 310,00	R\$ 620,00
Armazenamento SSD 256GB	Tela 12"			
Wifi, Bluetooth	Adaptador			
Sistema Operacional: Windows 11				
Modelo: SAMSUNG GALAXY TAB A9+ 11"	Descrição	Quant	Valor unitário mensal	Valor total
Memória Ram 8GB		5,00	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00

**MAGNATI**  
 0800 185 1234  
 www.magnati.com.br  
 +55 31 3220-3300

Mátriz Av. Dr. Cristiano Guimarães, 282 | Bairro Planalto | Cep: 31720-300 | Belo Horizonte | Minas Gerais

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
 Hash SHA256 do PDF original b1c6e91f80bb5baaa494ceb80d3b9c1f9e2b6a8b9ea558b765c59398727e88197  
<https://valida.ne/4395881461f61a44d0c968c00c6bb4074f7126ad972c363>

**autentique**

Autenticação eletrônica 4/5  
 Data e horário em GMT +3:00 São Paulo  
 Última atualização em 06 nov 2025 às 12:08  
 Identificador: 4395881461f61a44d0c968c00c6bb4074f7126ad972c363

**Página de assinaturas**

*Marina G*

**Maria Gomes**  
 326.977.406-00  
 Signatário

*Aline G*

**Aline Gomes**  
 073.813.486-40  
 Testemunha

*Marina P*

**Marina Peregrino**  
 119.130.776-08  
 Testemunha

*Flaviano M*

**Flaviano Mendes**  
 MAGNA TI - MG  
 Signatário

**HISTÓRICO**

06 nov 2025 11:35:44		Rebeca Francine criou este documento. (Email: rebecasilva@magnati.com.br, CPF: 158.732.246-33 )
06 nov 2025 11:40:18		Maria Imaculada Carmo Silva Gomes (Email: assrenascer@gmail.com, CPF: 326.977.406-00) visualizou este documento por meio do IP 179.221.172.104 localizado em Contagem - Minas Gerais - Brazil
06 nov 2025 11:40:26		Maria Imaculada Carmo Silva Gomes (Email: assrenascer@gmail.com, CPF: 326.977.406-00) assinou este documento por meio do IP 179.221.172.104 localizado em Contagem - Minas Gerais - Brazil
06 nov 2025 11:42:15		Aline Sayonara Silva Gomes (Email: adm.assrenascer@gmail.com, CPF: 073.813.486-40) visualizou este documento por meio do IP 179.221.172.104 localizado em Contagem - Minas Gerais - Brazil
06 nov 2025 11:42:21		Aline Sayonara Silva Gomes (Email: adm.assrenascer@gmail.com, CPF: 073.813.486-40) assinou como testemunha este documento por meio do IP 179.221.172.104 localizado em Contagem - Minas Gerais - Brazil
06 nov 2025 11:46:20		Marina Morena Mendes Peregrino (Email: marinaperigrino@magnati.com.br, CPF: 119.130.776-08) visualizou este documento por meio do IP 186.248.184.2 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
06 nov 2025 11:46:25		Marina Morena Mendes Peregrino (Email: marinaperigrino@magnati.com.br, CPF: 119.130.776-08) assinou como testemunha este documento por meio do IP 186.248.184.2 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
 Hash SHA256 do PDF original b1c6e91f80bb5baaa494ceb80d3b9c1f9e2b6a8b9ea558b765c59398727e88197  
<https://valida.ne/4395881461f61a44d0c968c00c6bb4074f7126ad972c363>

06 nov 2025  
12:08:55

**Flaviano Pereira Mendes** (Empresa: MAGNA TI - MG, Email: flavianomendes@magnati.com.br, CPF: 049.686.086-09) visualizou este documento por meio do IP 179.84.149.68 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil

06 nov 2025  
12:08:58

**Flaviano Pereira Mendes** (Empresa: MAGNA TI - MG, Email: flavianomendes@magnati.com.br, CPF: 049.686.086-09) assinou este documento por meio do IP 179.84.149.68 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil



**ASSOCIAÇÃO RENASCER – PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO PARA RENOVAÇÃO DA PARCERIA.**

Marina Peregrino - Magna TI <marinaperegrino@magnati.com.br>  
Para: Associação Renascer <assrenascer@gmail.com>

15 de setembro de 2025 às 16:01

Boa tarde, Aline

Conforme conversamos

Segue a proposta em anexo.

Atenciosamente,

**Marina Peregrino**  
Executiva Comercial  
marinaperegrino@magnati.com.br  
31 2585-1234 | 31 9088-3655



0800 185 1234  
www.magnati.com.br

PARTNER



[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Proposta Comercial MagnaTI 2025 - ASSOCIAÇÃO RENASCER.pdf**  
874K

Não compre, **invista**  
em seu **negócio**.

## PROPOSTA COMERCIAL



Data da Proposta: 15/09/2025  
Validade da Proposta: 30 dias



## PROPOSTA COMERCIAL

DATA: 15/09/2025

VALIDADE: 30 dias

Modelo: Dell Latitude 7230	Quant	Valor unitário mensal	Valor total
Processador: A17 - 12 <sup>o</sup> G Memória RAM 16 GB DDR 4 Armazenamento SSD 256GB Tela 12" Wifi, Bluetooth Adaptador Sistema Operacional: Windows 11	4,00	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00



11 2585-1234 | BELO HORIZONTE  
11 4859-1237 | SÃO PAULO  
41 3209-9763 | CURITIBA

Matriz: Av. Dr. Cristiano Guimarães, 2102 | Bairro: Planalto | Cep 31.720-300 | Belo Horizonte | Minas Gerais

50mil  
ativos locados  
até 2025

**Marina Morena**  
Executiva Comercial

marinaperegrino@magnati.com.br  
31 2585-1234 | 31 9 9088-3655

  
**MAGNATI** | 14 anos  
INTELIGÊNCIA EM LOCAÇÃO



0800 185 1234  
www.magnati.com.br  
f i t in

31 2585-1234 | BELO HORIZONTE  
11 4858-1257 | SAO PAULO  
41 3209-9763 | CURTIBA





**COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO (NOTEBOOK/TABLET)**

Ana Siqueira <anasiqueira@simcompany.com.br>  
Para: Associação Renascer <assrenascer@gmail.com>

29 de setembro de 2025 às 15:00

Aline, boa tarde. Tudo bem?

Segue abaixo detalhada a proposta da nossa empresa. Esse valor já contempla o seguro do equipamento e a proposta é válida por 30 dias.

PRODUTO	PROCESSADOR	MEMÓRIA	ARMAZENAMENTO	TELA	SISTEMA OPERACIONAL	QTDE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
DELL LATITUDE 7230	Ai7 – 12ª G	RAM 16 GB DDR 4	SSD 256GB	12"	WINDOWS 11	04	R\$ 386,00	R\$ 1.544,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>								<b>R\$ 1.544,00</b>

Atenciosamente,

**Ana Siqueira**  
anasiqueira@simcompany.com.br  
(11) 3418-0606 | Ramal 1006  
(11) 96578-4408

f in p simcompany simcompany.com.br

---

**Proposta de Locação - TI Connected x Associação Renascer**

1 mensagem

---

**Atendimento TI** <atendimento@ticonnected.com.br>  
Para: Associação Renascer <assrenascer@gmail.com>

22 de setembro de 2025 às 15:30

Aline, boa tarde;

Segue a proposta para a locação de 04 Notebook Dell Latitude 7230.

Aguardamos retorno sobre aprovação ou não do orçamento enviado.

Atenciosamente,

---

 **ASSOCIAÇÃO RENASCER - LOCAÇÃO NOTEBOOK TABLET.pdf**  
104K

**CNPJ: 21.867.812/0001-09**

**PROPOSTA COMERCIAL**

CLIENTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER

CNPJ: 05.956.125/0001-03

DATA: 22/09/2025 – PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS.

<b>PRODUTO</b>	<b>DETALHAMENTO</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR MENSAL UNIDADE</b>
NOTEBOOK DELL LATITUDE 7230	PROCESSADOR: Ai7 – 12 <sup>a</sup> G MEMÓRIA: RAM 16 GB DDR 4 ARMAZENAMENTO: SSD 256GB TELA: 12" SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11	04	R\$ 400,00
<b>VALOR MENSAL TOTAL</b>			<b>R\$ 1.600,00</b>

- ◆ CONTRATO: 12 MESES.
- ◆ PAGAMENTO: MENSAL.
- ◆ PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS